DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA N.º 1.909, DE 29 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 41/2007; e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e devidamente amparado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, pelo art. 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 41/2007, com suas alterações posteriores, e demais disposições atinentes à matéria,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida Revisão Geral Anual sobre as remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), tanto efetivos quanto comissionados e contratados temporariamente, determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e pelo art. 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 41/2007, no percentual de 4,77% (Quatro Inteiros e Setenta e Sete Décimos por Cento) com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período compreendido entre janeiro de 2.024 a dezembro de 2.024.

§ 1.º A Revisão Geral Anual incidir-se-á, também, nas remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal, especificadas na Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e alterações posteriores.

§ **2.º** O benefício de que trata o **caput** deste artigo estende-se, ainda, aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do município de Paulo de Faria/SP - PAULO DE FARIA-PREVI.

§ **3.º** Incidirá, também, sobre as remunerações dos Conselheiros Tutelares deste Município de Paulo de Faria (SP).

§ **4.º** A Revisão Geral Anual terá a retroação de seus efeitos financeiros a 1.º de janeiro de 2.025.

Art. 2.º Fica aprovado o Anexo I, que é parte integrante desta Lei, o qual estabelece padrões e/ou referências de vencimentos dos cargos que integram os Quadros Funcionais de Provimento Efetivo e em Comissão da Prefeitura Municipal, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 39/2007, e alterações posteriores, já atualizados com os percentuais dos benefícios de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3.º Fica, igualmente, aprovado o Anexo II, que é parte integrante desta Lei, o qual estabelece os níveis e referências de vencimentos dos cargos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e alterações posteriores, também já atualizados com os percentuais dos benefícios de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas e sua absorção pelo orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 29 de janeiro de 2.025.

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

Padrão	Vencimento Anterior (31/12/2024)	Vencimento Atual 01/01/2025
I	R$ 1.436,43	R$ 1.504,95
II	R$ 1.436,43	R$ 1.504,95
III	R$ 1.436,43	R$ 1.504,95
IV	R$ 1.436,43	R$ 1.504,95
V	R$ 1.436,43	R$ 1.504,95
VI	R$ 1.456,52	R$ 1.526,00
VII	R$ 1.513,62	R$ 1.585,82
VIII	R$ 1.599,89	R$ 1.676,20
IX	R$ 1.873,47	R$ 1.962,83
X	R$ 2.143,21	R$ 2.245,44
XI	R$ 2.218,45	R$ 2.324,27
XII	R$ 2.616,95	R$ 2.741,78
XII-A	R$ 2.746,70	R$ 2.877,72
XII-B	R$ 2.824,00	R$ 2.958,70
XIII	R$ 3.092,79	R$ 3.240,32
XIV	R$ 3.717,29	R$ 3.894,60
XV	R$ 4.549,95	R$ 4.766,98
XVI	R$ 4.906,86	R$ 5.140,92
XVI-A	R$ 5.233,91	R$ 5.483,57
XVII	R$ 6.522,53	R$ 6.833,65
XVIII	R$ 7.482,78	R$ 7.839,71
XIX	R$ 17.969,25	R$ 18.826,38

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EJA
20 (vinte) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 2.477,11	5%	R$ 2.600,97	5%	R$ 2.731,01	5%	R$ 2.867,56	5%	R$ 3.010,94	5%	R$ 3.161,49
II	R$ 2.724,82	5%	R$ 2.861,06	5%	R$ 3.004,12	5%	R$ 3.154,32	5%	R$ 3.312,04	5%	R$ 3.477,64
III	R$ 2.861,06	5%	R$ 3.004,12	5%	R$ 3.154,32	5%	R$ 3.312,04	5%	R$ 3.477,64	5%	R$ 3.651,52
IV	R$ 3.004,12	5%	R$ 3.154,32	5%	R$ 3.312,04	5%	R$ 3.477,64	5%	R$ 3.651,52	5%	R$ 3.834,10
V	R$ 3.154,32	5%	R$ 3.312,04	5%	R$ 3.477,64	5%	R$ 3.651,52	5%	R$ 3.834,10	5%	R$ 4.025,80

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
25 (vinte e cinco) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 3.096,37	5%	R$ 3.251,19	5%	R$ 3.413,75	5%	R$ 3.584,44	5%	R$ 3.763,66	5%	R$ 3.951,84
II	R$ 3.406,01	5%	R$ 3.576,31	5%	R$ 3.755,12	5%	R$ 3.942,88	5%	R$ 4.140,02	5%	R$ 4.347,02
III	R$ 3.576,31	5%	R$ 3.755,12	5%	R$ 3.942,88	5%	R$ 4.140,02	5%	R$ 4.347,02	5%	R$ 4.564,38
IV	R$ 3.755,12	5%	R$ 3.942,88	5%	R$ 4.140,02	5%	R$ 4.347,02	5%	R$ 4.564,38	5%	R$ 4.792,59
V	R$ 3.942,88	5%	R$ 4.140,02	5%	R$ 4.347,02	5%	R$ 4.564,38	5%	R$ 4.792,59	5%	R$ 5.032,22

PROFESSOR DE ECUCAÇÃO BÁSICA I
30 (trinta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 3.715,65	5%	R$ 3.901,43	5%	R$ 4.096,50	5%	R$ 4.301,33	5%	R$ 4.516,40	5%	R$ 4.742,22
II	R$ 4.087,22	5%	R$ 4.291,58	5%	R$ 4.506,15	5%	R$ 4.731,46	5%	R$ 4.968,04	5%	R$ 5.216,44
III	R$ 4.291,58	5%	R$ 4.506,15	5%	R$ 4.731,46	5%	R$ 4.968,04	5%	R$ 5.216,44	5%	R$ 5.477,26
IV	R$ 4.506,15	5%	R$ 4.731,46	5%	R$ 4.968,04	5%	R$ 5.216,44	5%	R$ 5.477,26	5%	R$ 5.751,12
V	R$ 4.731,46	5%	R$ 4.968,04	5%	R$ 5.216,44	5%	R$ 5.477,26	5%	R$ 5.751,12	5%	R$ 6.038,68

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
36 (trinta e seis) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 4.458,79	5%	R$ 4.681,73	5%	R$ 4.915,82	5%	R$ 5.161,61	5%	R$ 5.419,69	5%	R$ 5.690,67
II	R$ 4.904,67	5%	R$ 5.149,90	5%	R$ 5.407,40	5%	R$ 5.677,77	5%	R$ 5.961,66	5%	R$ 6.259,74
III	R$ 5.149,90	5%	R$ 5.407,40	5%	R$ 5.677,77	5%	R$ 5.961,66	5%	R$ 6.259,74	5%	R$ 6.572,73
IV	R$ 5.407,40	5%	R$ 5.677,77	5%	R$ 5.961,66	5%	R$ 6.259,74	5%	R$ 6.572,73	5%	R$ 6.901,36
V	R$ 5.677,77	5%	R$ 5.961,66	5%	R$ 6.259,74	5%	R$ 6.572,73	5%	R$ 6.901,36	5%	R$ 7.246,43

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II ARTES, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, E MATEMÁTICA.
20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 2.724,82	5%	R$ 2.861,06	5%	R$ 3.004,11	5%	R$ 3.154,32	5%	R$ 3.312,04	5%	R$ 3.477,64
III	R$ 2.861,06	5%	R$ 3.004,11	5%	R$ 3.154,32	5%	R$ 3.312,04	5%	R$ 3.477,64	5%	R$ 3.651,52
IV	R$ 3.004,11	5%	R$ 3.154,32	5%	R$ 3.312,04	5%	R$ 3.477,64	5%	R$ 3.651,52	5%	R$ 3.834,10
V	R$ 3.154,32	5%	R$ 3.312,04	5%	R$ 3.477,64	5%	R$ 3.651,52	5%	R$ 3.834,10	5%	R$ 4.025,80

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL; EDUCAÇÃO FÍSICA; INGLÊS;
30 (trinta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 4.087,21	5%	R$ 4.291,57	5%	R$ 4.506,15	5%	R$ 4.731,46	5%	R$ 4.968,03	5%	R$ 5.216,43
III	R$ 4.291,57	5%	R$ 4.506,15	5%	R$ 4.731,46	5%	R$ 4.968,03	5%	R$ 5.216,43	5%	R$ 5.477,25
IV	R$ 4.506,15	5%	R$ 4.731,46	5%	R$ 4.968,03	5%	R$ 5.216,43	5%	R$ 5.477,25	5%	R$ 5.751,11
V	R$ 4.731,46	5%	R$ 4.968,03	5%	R$ 5.216,43	5%	R$ 5.477,25	5%	R$ 5.751,11	5%	R$ 6.038,67

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano
38 (trinta e oito) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 5.176,50	5%	R$ 5.435,33	5%	R$ 5.707,09	5%	R$ 5.992,45	5%	R$ 6.292,07	5%	R$ 6.606,67
III	R$ 5.435,33	5%	R$ 5.707,09	5%	R$ 5.992,45	5%	R$ 6.292,07	5%	R$ 6.606,67	5%	R$ 6.937,01
IV	R$ 5.707,09	5%	R$ 5.992,45	5%	R$ 6.292,07	5%	R$ 6.606,67	5%	R$ 6.937,01	5%	R$ 7.283,86
V	R$ 5.992,45	5%	R$ 6.292,07	5%	R$ 6.606,67	5%	R$ 6.937,01	5%	R$ 7.283,86	5%	R$ 7.648,05

DIRETOR DE ESCOLA EFETIVO
40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 5.502,97	5%	R$ 5.778,12	5%	R$ 6.067,02	5%	R$ 6.370,38	5%	R$ 6.688,89	5%	R$ 7.023,34
III	R$ 5.778,12	5%	R$ 6.067,02	5%	R$ 6.370,38	5%	R$ 6.688,89	5%	R$ 7.023,34	5%	R$ 7.374,51
IV	R$ 6.067,02	5%	R$ 6.370,38	5%	R$ 6.688,89	5%	R$ 7.023,34	5%	R$ 7.374,51	5%	R$ 7.743,23
V	R$ 6.370,38	5%	R$ 6.688,89	5%	R$ 7.023,34	5%	R$ 7.374,51	5%	R$ 7.743,23	5%	R$ 8.130,39

VALOR REFERENCIAL HORA AULA PRA CÁLCULO DE VENCIMENTO NÍVEL "I" REFERÊNCIA "I"
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "I" R$ 27,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "II" R$ 27,51

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

LEI COMPLEMENTAR N.º 188 DE 29 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de Ganho Real, em complemento à Revisão Geral Anual das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 41/2007; e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e devidamente amparado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e demais disposições atinentes à matéria,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido Ganho Real, em complemento à Revisão Geral Anual sobre as remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), tanto efetivos quanto comissionados e contratados temporariamente, no percentual de 3% (Três por Cento).

§ 1.º O Ganho Real ora concedido, incidirá, também, nas remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal, especificadas na Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e alterações posteriores.

§ 2.º Incidirá, também, sobre as remunerações dos Conselheiros Tutelares deste Município de Paulo de Faria (SP).

§ 3.º O Ganho Real terá retroação de seus efeitos

financeiros a 1.º de janeiro de 2.025.

§ 4º Fica assegurado, nos termos da Constituição Federal e demais legislação aplicável a matéria, aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do município de Paulo de Faria/SP - PAULO DE FARIA-PREVI, a paridade de seus benefícios previdenciários.

Art. 2.º Fica aprovado o Anexo I, que é parte integrante desta Lei, o qual estabelece padrões e/ou referências de vencimentos dos cargos que integram os Quadros Funcionais de Provimento Efetivo e em Comissão da Prefeitura Municipal, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 39/2007, e alterações posteriores, já atualizados com os percentuais dos benefícios de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3.º Fica, igualmente, aprovado o Anexo II, que é parte integrante desta Lei, o qual estabelece os níveis e referências de vencimentos dos cargos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e alterações posteriores, também já atualizados com os percentuais dos benefícios de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas e sua absorção pelo orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 29 de janeiro de 2.025.

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

Padrão	Vencimento Anterior (01/01/2025)	Remuneração Base com o Ganho Real de 3%
I	R$ 1.504,95	R$ 1.550,10
II	R$ 1.504,95	R$ 1.550,10
III	R$ 1.504,95	R$ 1.550,10
IV	R$ 1.504,95	R$ 1.550,10
V	R$ 1.504,95	R$ 1.550,10
VI	R$ 1.526,00	R$ 1.571,78
VII	R$ 1.585,82	R$ 1.633,39
VIII	R$ 1.676,20	R$ 1.726,49
IX	R$ 1.962,83	R$ 2.021,71
X	R$ 2.245,44	R$ 2.312,80
XI	R$ 2.324,27	R$ 2.394,00
XII	R$ 2.741,78	R$ 2.824,03
XII-A	R$ 2.877,72	R$ 2.964,05
XII-B	R$ 2.958,70	R$ 3.047,46
XIII	R$ 3.240,32	R$ 3.337,53
XIV	R$ 3.894,60	R$ 4.011,44
XV	R$ 4.766,98	R$ 4.909,99
XVI	R$ 5.140,92	R$ 5.295,15
XVI-A	R$ 5.483,57	R$ 5.648,08
XVII	R$ 6.833,65	R$ 7.038,66
XVIII	R$ 7.839,71	R$ 8.074,90
XIX	R$ 18.826,38	R$ 19.391,17

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EJA
20 (vinte) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 2.551,42	5%	R$ 2.678,99	5%	R$ 2.812,94	5%	R$ 2.953,59	5%	R$ 3.101,27	5%	R$ 3.256,33
II	R$ 2.806,56	5%	R$ 2.946,89	5%	R$ 3.094,23	5%	R$ 3.248,95	5%	R$ 3.411,39	5%	R$ 3.581,96
III	R$ 2.946,89	5%	R$ 3.094,23	5%	R$ 3.248,95	5%	R$ 3.411,39	5%	R$ 3.581,96	5%	R$ 3.761,06
IV	R$ 3.094,23	5%	R$ 3.248,95	5%	R$ 3.411,39	5%	R$ 3.581,96	5%	R$ 3.761,06	5%	R$ 3.949,11
V	R$ 3.248,95	5%	R$ 3.411,39	5%	R$ 3.581,96	5%	R$ 3.761,06	5%	R$ 3.949,11	5%	R$ 4.146,57

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
25 (vinte e cinco) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 3.189,26	5%	R$ 3.348,72	5%	R$ 3.516,16	5%	R$ 3.691,97	5%	R$ 3.876,57	5%	R$ 4.070,39
II	R$ 3.508,19	5%	R$ 3.683,60	5%	R$ 3.867,78	5%	R$ 4.061,16	5%	R$ 4.264,22	5%	R$ 4.477,43
III	R$ 3.683,60	5%	R$ 3.867,78	5%	R$ 4.061,16	5%	R$ 4.264,22	5%	R$ 4.477,43	5%	R$ 4.701,30
IV	R$ 3.867,78	5%	R$ 4.061,16	5%	R$ 4.264,22	5%	R$ 4.477,43	5%	R$ 4.701,30	5%	R$ 4.936,37
V	R$ 4.061,16	5%	R$ 4.264,22	5%	R$ 4.477,43	5%	R$ 4.701,30	5%	R$ 4.936,37	5%	R$ 5.183,19

PROFESSOR DE ECUCAÇÃO BÁSICA I
30 (trinta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 3.827,12	5%	R$ 4.018,48	5%	R$ 4.219,40	5%	R$ 4.430,37	5%	R$ 4.651,89	5%	R$ 4.884,48
II	R$ 4.209,83	5%	R$ 4.420,32	5%	R$ 4.641,34	5%	R$ 4.873,41	5%	R$ 5.117,08	5%	R$ 5.372,93
III	R$ 4.420,32	5%	R$ 4.641,34	5%	R$ 4.873,41	5%	R$ 5.117,08	5%	R$ 5.372,93	5%	R$ 5.641,58
IV	R$ 4.641,34	5%	R$ 4.873,41	5%	R$ 5.117,08	5%	R$ 5.372,93	5%	R$ 5.641,58	5%	R$ 5.923,66
V	R$ 4.873,41	5%	R$ 5.117,08	5%	R$ 5.372,93	5%	R$ 5.641,58	5%	R$ 5.923,66	5%	R$ 6.219,84

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
36 (trinta e seis) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 4.592,55	5%	R$ 4.822,18	5%	R$ 5.063,29	5%	R$ 5.316,45	5%	R$ 5.582,27	5%	R$ 5.861,39
II	R$ 5.051,81	5%	R$ 5.304,40	5%	R$ 5.569,62	5%	R$ 5.848,10	5%	R$ 6.140,50	5%	R$ 6.447,53
III	R$ 5.304,40	5%	R$ 5.569,62	5%	R$ 5.848,10	5%	R$ 6.140,50	5%	R$ 6.447,53	5%	R$ 6.769,90
IV	R$ 5.569,62	5%	R$ 5.848,10	5%	R$ 6.140,50	5%	R$ 6.447,53	5%	R$ 6.769,90	5%	R$ 7.108,40
V	R$ 5.848,10	5%	R$ 6.140,50	5%	R$ 6.447,53	5%	R$ 6.769,90	5%	R$ 7.108,40	5%	R$ 7.463,82

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II ARTES, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, E MATEMÁTICA.
20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 2.806,56	5%	R$ 2.946,89	5%	R$ 3.094,23	5%	R$ 3.248,94	5%	R$ 3.411,39	5%	R$ 3.581,96
III	R$ 2.946,89	5%	R$ 3.094,23	5%	R$ 3.248,94	5%	R$ 3.411,39	5%	R$ 3.581,96	5%	R$ 3.761,06
IV	R$ 3.094,23	5%	R$ 3.248,94	5%	R$ 3.411,39	5%	R$ 3.581,96	5%	R$ 3.761,06	5%	R$ 3.949,11
V	R$ 3.248,94	5%	R$ 3.411,39	5%	R$ 3.581,96	5%	R$ 3.761,06	5%	R$ 3.949,11	5%	R$ 4.146,57

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL; EDUCAÇÃO FÍSICA; INGLÊS;
30 (trinta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 4.209,83	5%	R$ 4.420,32	5%	R$ 4.641,34	5%	R$ 4.873,40	5%	R$ 5.117,07	5%	R$ 5.372,93
III	R$ 4.420,32	5%	R$ 4.641,34	5%	R$ 4.873,40	5%	R$ 5.117,07	5%	R$ 5.372,93	5%	R$ 5.641,57
IV	R$ 4.641,34	5%	R$ 4.873,40	5%	R$ 5.117,07	5%	R$ 5.372,93	5%	R$ 5.641,57	5%	R$ 5.923,65
V	R$ 4.873,40	5%	R$ 5.117,07	5%	R$ 5.372,93	5%	R$ 5.641,57	5%	R$ 5.923,65	5%	R$ 6.219,84

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano
38 (trinta e oito) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 5.331,80	5%	R$ 5.598,39	5%	R$ 5.878,31	5%	R$ 6.172,22	5%	R$ 6.480,84	5%	R$ 6.804,88
III	R$ 5.598,39	5%	R$ 5.878,31	5%	R$ 6.172,22	5%	R$ 6.480,84	5%	R$ 6.804,88	5%	R$ 7.145,12
IV	R$ 5.878,31	5%	R$ 6.172,22	5%	R$ 6.480,84	5%	R$ 6.804,88	5%	R$ 7.145,12	5%	R$ 7.502,38
V	R$ 6.172,22	5%	R$ 6.480,84	5%	R$ 6.804,88	5%	R$ 7.145,12	5%	R$ 7.502,38	5%	R$ 7.877,50

DIRETOR DE ESCOLA EFETIVO
40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 5.668,06	5%	R$ 5.951,46	5%	R$ 6.249,04	5%	R$ 6.561,49	5%	R$ 6.889,56	5%	R$ 7.234,04
III	R$ 5.951,46	5%	R$ 6.249,04	5%	R$ 6.561,49	5%	R$ 6.889,56	5%	R$ 7.234,04	5%	R$ 7.595,74
IV	R$ 6.249,04	5%	R$ 6.561,49	5%	R$ 6.889,56	5%	R$ 7.234,04	5%	R$ 7.595,74	5%	R$ 7.975,53
V	R$ 6.561,49	5%	R$ 6.889,56	5%	R$ 7.234,04	5%	R$ 7.595,74	5%	R$ 7.975,53	5%	R$ 8.374,31

VALOR REFERENCIAL HORA AULA PRA CÁLCULO DE VENCIMENTO NÍVEL "I" REFERÊNCIA "I"
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "I" R$ 25,51
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "II" R$ 28,07

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP

Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR N.º 189 DE 29 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre o Aumento Real e a Concessão de Revisão Geral Anual das Remunerações dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Paulo de Faria/SP, determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal – CF; e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e devidamente amparado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e demais disposições atinentes à matéria,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido o Aumento Real de 3,00% (três por cento), e Revisão Geral Anual no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento), sobre as remunerações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Paulo de Faria/SP, tanto os efetivos, inativos e pensionistas, determinado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal CF, com base no INPC do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado no período compreendido entre 01 janeiro de 2.024 a 31 dezembro de 2.024.

§ 1.º Os servidores aposentados terão direito de aumento real de seus benefícios da aposentadoria, desde que se enquadrem no Direito de Paridade previsto na Emenda à Constituição Federal n.º 41/2023 e 47/2025.

§ 2.º A Revisão Geral Anual e o Aumento Real incidirão, também, sobre as funções gratificadas constantes do Poder Legislativo do Município de Paulo de Faria/SP, as que tem previsão na Resolução n.º 002 de 12, de dezembro de 2023 e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Lei n.º 1.629, de 23 de março de 2018.

Art. 2.º O aumento Real e a Revisão Geral Anual terão seus efeitos retroativos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2.025.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas e sua absorção pelo orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 29 de janeiro de 2.025.

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -